



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Resoluções	5
Licitações e Contratos	6
Errata	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Ratificação	7
Homologação / Adjudicação	7
Poder Legislativo	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79

Praça José Augusto Perotta

Telefone: (16) 3266-9200

Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

R Stélio Loureiro Machado, 27

Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.426, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

MARCIA HELENA MOREIRA MACENA MARTINS, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município.

DECRETAM

Art. 1º. Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de julho de 2023, na modalidade presencial, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"** e **5 eixos temáticos para o presente processo conferencial, em 2023, a saber:**

Eixo 1 - Financiamento:

Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos sócioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.

Eixo 2 - Controle Social:

Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

Eixo 3 - Articulação entre segmentos:

Como potencializar a Participação Social no SUAS?

Eixo 4 - Serviços, Programas e Projetos:

Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.

Eixo 5 - Benefício e transferência de renda:

A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de junho de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

MARCIA HELENA MOREIRA MACENA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de

Borborema-SP

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Portarias

PORTARIA Nº 309, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação no Município de Borborema, Comissão de Monitoramento e Avaliação para a celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, conforme dispõe a Lei Federal 13.019/2014, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil nos termos dos arts. 58 e 59 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o que trata o inciso XI do art. 2º e alínea h do inciso V do art. 35 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 5.028, de 26 de abril de 2017, que regulamentou as parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social vinculadas às áreas da saúde, educação e assistência social, a serem firmadas entre o Município de Borborema e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, os seguintes servidores:

I - Presidente: Ednei Alves de Oliveira, CPF 381.955.788-10, data de nascimento 08/06/1990;

II - Membro: Juliane Cristina Furlanetto, CPF 323.251.118-06, data de nascimento 08/11/1983;

III - Membro: Cleidineia Donizete Fonseca, CPF 268.962.258-07, data de nascimento 16/04/1971;

IV - Suplente: Daniel Torsani, CPF 065.452.768-75, data de nascimento 13/03/1965;

V - Suplente: Érica Bordini Bezerra, CPF 301.733.638-73, data de nascimento 27/10/1981.

§ 1º. Os efeitos deste decreto se aplicam, inclusive, aos termos aditivos às parcerias firmadas.

§ 2º. O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão em caso específico se, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 3 de 8

(uma) das entidades parceiras.

§ 3º. Fica impedido de atuar como membro da comissão em parceria que o servidor seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§ 4º. Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.

§ 5º. Constatada a irregularidade prevista nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, todos os atos de monitoramento tornam-se nulos, obrigando a refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 2º. Compete aos membros da comissão de monitoramento e avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramento, elaborados pelo gestor e sua equipe, conforme previsto no art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do gestor.

Art. 3º. Aplicar-se-á, ainda, nos atos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o que consta do Decreto Municipal nº 5.028, de 26 de abril de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de junho de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 310, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação, no Município de Borborema, de Comissão de Seleção para a celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, conforme dispõe a Lei Federal 13.019/2014, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o inciso X do art. 2º e o § 1º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o que dispõe o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamentou a Lei Federal nº

13.019/2014;

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 5.028, de 26 de abril de 2017, que regulamentou as parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, no âmbito municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, para compor a Comissão de Seleção das parcerias voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, a serem firmadas entre o Município de Borborema e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, os seguintes servidores:

I - Presidente: Maisa Rosana Zanetti, CPF 281.883.648-43, data de nascimento 05/11/1979;

II - Membro: Gabriela Puzzi dos Santos, CPF 416.043.958-69, data de nascimento 02/12/1994;

III - Membro: Gláucia Stein M. de Moraes, CPF 181.074.368-06, data de nascimento 17/09/1974;

IV - Suplente: Sofia Carla Guerra Simões, CPF 422.793.988-77, data de nascimento 26/12/1995;

V - Suplente: Douglas F. Raimundo da Silva, CPF 163.937.188-54, data de nascimento 29/11/1985.

§ 1º. Os servidores nomeados estarão impedidos de participar dessa Comissão em caso específico se, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

§ 2º. Fica impedido de atuar como membro da comissão em parceria que o servidor seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§ 3º. Confirmada a relação de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar-se pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

§ 4º. Constatadas as irregularidades previstas nos §§ 1º e 2º, todos os atos da comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos.

Art. 2º. Compete à comissão de seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.

§ 1º. A comissão deve exigir que a Administração Municipal divulgue amplamente em sua página eletrônica os resultados dos julgamentos ocorridos.

§ 2º. A comissão de seleção deverá exigir das entidades selecionadas e classificadas o atendimento de todos os requisitos previstos na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente ao que consta do art. 34 da citada lei, quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, capacidade técnica e operacional.

Art. 3º. Aplicar-se-á, ainda, nos atos da Comissão de Seleção, o que consta do Decreto Municipal nº 5.028, de 26 de abril de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 4 de 8

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de junho de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecincin Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 311, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação no Município de Borborema, Comissão de Monitoramento e Avaliação para a celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, conforme dispõe a Lei Federal 13.019/2014, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil nos termos dos arts. 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o que trata o inciso XI do art. 2º e alínea h do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 5.028, de 26 de abril de 2017, que regulamentou as parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias para o desenvolvimento de atividades voltadas ou vinculadas ao turismo, a serem firmadas entre o Município de Borborema e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, os seguintes servidores:

I - Presidente: Carmine Dentini de Paula, CPF 369.655.928-85, data de nascimento 19/02/1987;

II - Membro: Luciane Martins Carvalho, CPF 200.634.388-28, data de nascimento 22/02/1972;

III - Membro: Hélio Domingues Junior, CPF 043.127.218-23, data de nascimento 14/07/1966;

IV - Suplente: Andreia Teodoro da Silva, CPF 200.634.388-28, data de nascimento 08/04/1976;

V - Suplente: Roberval Aparecido Bacci, CPF 172.251.388-80, data de nascimento 27/08/1975.

§ 1º. Os efeitos desta Portaria se aplicam, inclusive, aos termos aditivos às parcerias firmadas.

§ 2º. O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão em caso específico se, nos últimos 5 (cinco)

anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

§ 3º. Fica impedido de atuar como membro da comissão em parceria que o servidor que seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§ 4º. Confirmado a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.

§ 5º. Constatada a irregularidade prevista nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, todos os atos de monitoramento tornam-se nulos, obrigando a refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 2º. Compete aos membros da comissão de monitoramento e avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramento, elaborados pelo gestor e sua equipe, conforme previsto no art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do gestor.

Art. 3º. Aplicar-se-á, ainda, nos atos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o que consta do Decreto Municipal nº 5.028, de 26 de abril de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de junho de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecincin Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 312, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação, no Município de Borborema, de Comissão de Seleção para a celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, conforme dispõe a Lei Federal 13.019/2014, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o inciso X do art. 2º e o § 1º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o que dispõe o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamentou a Lei Federal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 5 de 8

13.019/2014;

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 5.028, de 26 de abril de 2017, que regulamentou as parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, no âmbito municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, para compor a Comissão de Seleção das parcerias para o desenvolvimento de atividades voltadas ou vinculadas ao turismo, a serem firmadas entre o Município de Borborema e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, os seguintes servidores:

I - Presidente: Marilu Carolina Meza, CPF 311.888.548-36, data de nascimento 08/11/1984;

II - Membro: Luciana Ap. Giacomelli do Valle, CPF 126.061.758-08, data de nascimento 13/08/1971;

III - Membro: Hélio Domingues Junior, CPF 043.127.218-23, data de nascimento 14/07/1966;

IV - Suplente: Lívia Cristina de Souza Fais, CPF 475.501.568-59, data de nascimento 29/06/1999;

V - Suplente: Vânia Ignes Martines, titular CPF 361.820.068-46, data de nascimento 11/01/1980.

§ 1º. Os servidores nomeados estarão impedidos de participar dessa Comissão em caso específico se, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

§ 2º. Fica impedido de atuar como membro da comissão em parceria que o servidor seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§ 3º. Confirmada a relação de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar-se pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

§ 4º. Constatadas as irregularidades previstas nos §§ 1º e 2º, todos os atos da comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos.

Art. 2º. Compete à comissão de seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.

§ 1º. A comissão deve exigir que a Administração Municipal divulgue amplamente em sua página eletrônica os resultados dos julgamentos ocorridos.

§ 2º. A comissão de seleção deverá exigir das entidades selecionadas e classificadas o atendimento de todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente ao que consta do art. 34 da citada lei, quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, capacidade técnica e operacional.

Art. 3º. Aplicar-se-á, ainda, nos atos da Comissão de Seleção, o que consta do Decreto Municipal nº 5.028, de 26 de abril de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de junho de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Resoluções

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, DE 27 de JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Borborema/SP.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Borborema/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.857 de 13 de junho de 1997; que dispõem sobre a política municipal de assistência social e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação; em consonância com a Lei Federal [Nº 12.435, de 6 de julho de 2011](#);

Considerando a Resolução CNAS/MC nº 90, de 21 de dezembro de 2022, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, a qual define que as conferências municipais de assistência social sejam realizadas no período de **03 de abril a 15 de julho de 2023**. Convoca a realização da XIII Conferência Nacional ordinária com o tema central: *"Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos"*;

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP Nº 055, de 14 de dezembro de 2022 acerca da realização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social;

Considerando a atribuição do controle social no âmbito da Conferência Municipal de Assistência Social de avaliar, discutir e deliberar propostas, tendo em vista o fortalecimento da política pública de assistência social para os três entes federados;

Considerando as etapas a serem realizadas para a X Conferência Municipal de Assistência Social de Borborema/SP;

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Borborema/SP, conforme deliberado em plenário;

Art. 2º - A Comissão será constituída por:

a) Conselheiros da Sociedade Civil

Titular: Daiane Viscovig Teixeira

Suplente: Vera Lucia Viscovig Teixeira

b) Conselheiros do Poder Público:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 6 de 8

Titular: Fabio da Silva

Suplente: Geralda Aparecida Basilio

§ 1º - O(A)s indicado(a)s devem ter disponibilidade e compromisso para participação das reuniões e de todo o processo conferencial, evitando a substituição durante a realização das etapas.

§ 2º - Em caso de substituições informar oficialmente ao CMAS, garantindo o processo de transição pelos representantes antecessores do órgão afim.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, caso necessário e não parte integrante de objetos de contratos, com colaboradores para auxiliar no processo de realização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores: Conselheiro(a)s, Instituições, Organizações Governamentais ou da Sociedade Civil, da Administração Pública ou da Iniciativa Privada, Prestadores de Serviços da Assistência Social, bem como Consultores e Convidados.

Art. 4º - Atribuições da Comissão:

I - Elaborar o Regimento Interno da X Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Elaborar o cronograma de atividades da Comissão Organizadora;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social;

VI - Organizar e coordenar a X Conferência Municipal de Assistência Social;

VII - Dar suporte durante o evento;

VIII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelas contratadas que será notificada pela Coordenação da Comissão sobre quaisquer eventualidades ocorridas;

IX - Subsidiar as Contratadas de acordo com as etapas da Conferência;

X - Organizar e coordenar os eventos preparatórios da X Conferência Municipal de Assistência Social e por ocasião do dia da Conferência, com todo o rigor e cuidado diante do momento pandêmico do país, seguindo todas as recomendações oficiais, preventivas e preconizadas ao seu enfrentamento;

XI - Acompanhar e coordenar a elaboração relatório final da Conferência, de acordo com os critérios estabelecidos.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da X Conferência de Assistência Social de Borborema/SP encerrará seus trabalhos, após a conclusão de todas as suas etapas e compromissos com as três instâncias de controle social;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Borborema-SP, 27 de junho de 2023.

Márcia Helena Moreira Macena Martins

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO EM 22/06/2023

RETIFICO O EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 068/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023, publicada em 23 de junho de 2023, nas páginas 02 e 03, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema/SP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP.

Onde se lê: (...)Prefeitura Municipal de Borborema, 06 de dezembro de 2022. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Leia-se: (...)Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de junho de 2023. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE. - Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de junho de 2023. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

REAVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 082/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29/06/2023 às 08h00.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 11/07/2023 às 08h00.

ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS: dia 11/07/2023 das 08h01min às 09h00

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 11/07/2023 às 09h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.bllcompras.org.br - Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: www.borborema.sp.gov.br, ou no site www.bllcompras.org.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 28 de Junho de 2023. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Licitações e Contratos

Errata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 7 de 8

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 092/2023 - Dispensa 036/2023
Despacho do Prefeito em 28/06/2023

RATIFICANDO, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o ato da Comissão de Licitações que declarou Dispensável a licitação, nos termos do artigo 24, XIII, do diploma legal invocado, tendo como objeto, a CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO EDUCACIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM ESPECÍFICO CURSO DE CUIDADOR DE IDOSO E FORMAÇÃO BÁSICA PARA GARÇOM, em favor da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ Nº. 03.709.814/0065-52, no valor de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais); Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de junho de 2023. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Borborema, 28 de Junho de 2023. Vladimir Antonio Adabo -
Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 28/06/2023

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 074/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023, pelo critério menor preço por lote, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BOMBAS HELICOIDAIS E SUAS RESPECTIVAS CONEXÕES PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital, em favor das empresas: GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.420.571/0001-55, vencedora do item: 1 no valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); ALPHA SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.249.664/0001-27, vencedora do item: 7 no valor total de R\$ 17.467,95 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos); C.N. SANCHEZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.846.981/0001-20, vencedora dos itens: 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 6.001,00 (seis mil e um reais); NELIA MARIA CYRINO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.109.083/0001-78, vencedora do item: 5 no valor total de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais) e NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.749.987/0001-06, vencedora dos itens: 8 e 9 no valor total de R\$ 184.575,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais). Perfazendo um total de R\$ 209.619,95 (duzentos e nove mil e seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos). O item 6 foi declarado FRACASSADO. - Prefeitura Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

SALA DAS SESSÕES "WILSON PRESOTTO"

Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - Tel/fax: (16) 3266-1368 - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

PORTARIA Nº 05/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Josian Esli de Vasconcelos Campos, autoriza a conversão de 1/3 em pecúnia, e dá outras providências.

ROGÉRIA GOMES MILAUS, Presidente da Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 22, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, e,

Considerando o disposto no Processo nº 659/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de férias a servidora JOSIAN ESLI DE VASCONCELOS CAMPOS, CPF. nº 302.855.588-38 e prontuário nº 06, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023.

§ 1º Fica liberada a concessão e conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao período mencionado no *caput*, nos termos do § 5º, do art. 14, da Lei Municipal nº 1.792, de 06/02/1995 alterada pela Lei nº 2.246, de 16/01/2006, em conformidade com o processo pertinente.

§ 2º O tempo de gozo de férias será de vinte dias, durante o período de 03/07/2023 a 22/07/2023, devendo a servidora receber a remuneração correspondente nos termos da Lei.

Art. 2º O responsável pela elaboração da folha de pagamento deverá tomar as providências para o cumprimento do disposto nesta Portaria, efetuar as anotações necessárias e observar as normas previdenciárias e fiscais pertinentes aplicáveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 28 de junho de 2023.

ROGÉRIA GOMES MILAUS
Presidente

*Registrada na Secretaria da Câmara na data supra
e publicada no Diário Oficial do Município.*

MILTON JOÃO VINTECINCO
Diretor Administrativo